



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS  
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E PROTEÇÃO À SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

NOTIFICAÇÃO DA INTERDIÇÃO CAUTELAR DA GERÊNCIA COLEGIADA  
DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/01/DVMC/2015

A Superintendente de Vigilância Sanitária - Presidente da Gerência Colegiada da SVS, no uso das atribuições e de acordo com o inciso I, artigo 3º da Resolução nº 2999, de 16/11/2011, INTERDITA CAUTELARMENTE em todo Estado de Minas Gerais, o produto “Água Sanitária”, marca Poliluz, lote 1/8072, Val 01/01/2015, bem como todos os lotes do referido produto, fabricados no período compreendido entre 14/03/2014 e 03/08/2014 por “Quimipar Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza Ltda”, CNPJ: 08.809.912/0001-10, localizada na Av. Washington Martoni, 340, Distrito Industrial I - São Sebastião do Paraíso/MG, CEP: 37950-000, considerando o Laudo de Análise 3155.00/2014/IOM/FUNED - INSATISFATÓRIO quanto ao ensaio de rotulagem, e o fato de que o registro do produto não estava vigente entre 14/03/2014 e 03/08/2014.

Notifique-se e Publique-se!

Belo Horizonte, 2 de janeiro de 2015.

Presidente da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária

Fm/dbc

